

NOVA JORNADA DE TRABALHO 5X2 E A LEI

Emenda Constitucional nº 141/2026

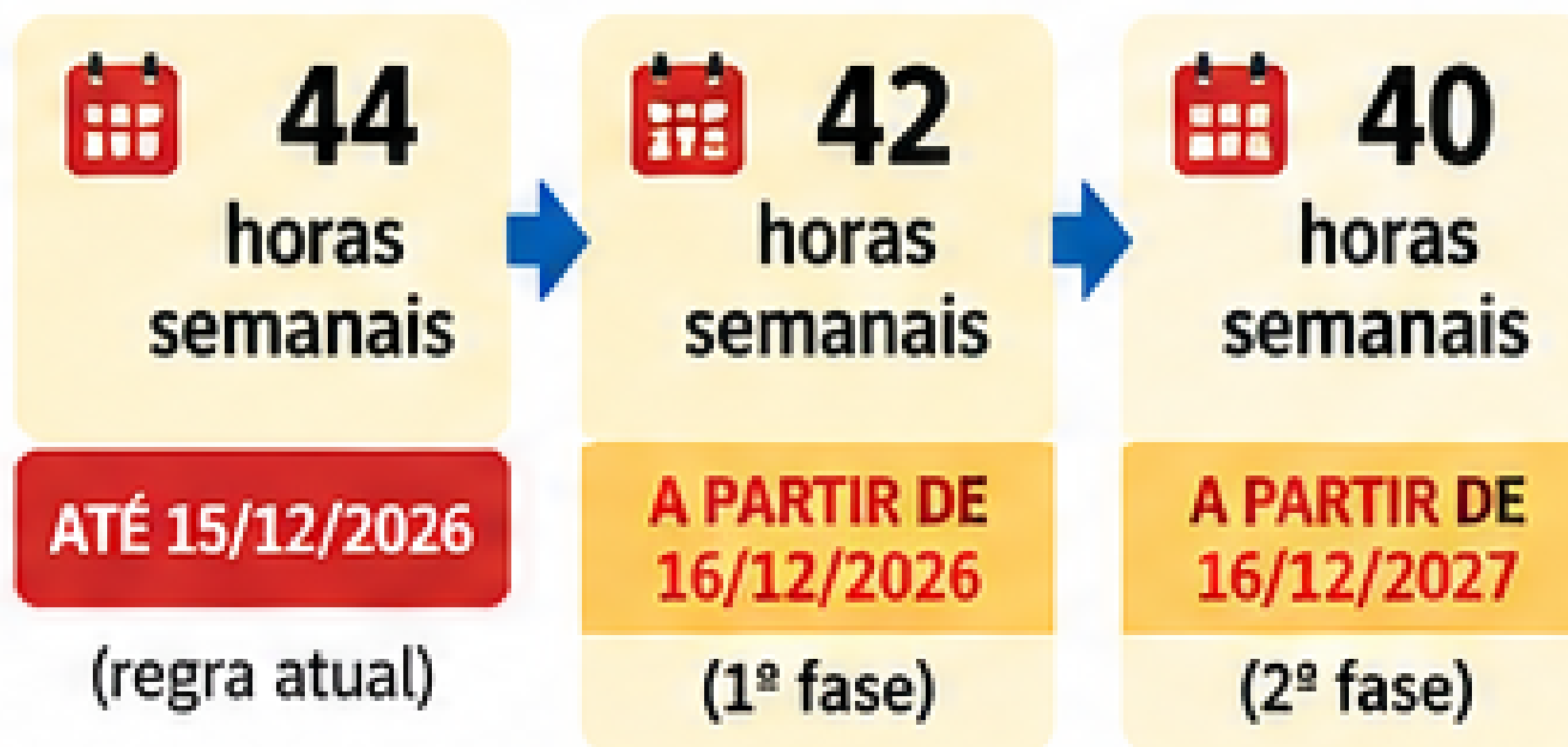
O que muda, como se adaptar
e quais são as alternativas
para o seu negócio.





1. O que mudou?

A Emenda Constitucional nº 141/2026 aprovou o fim da escala 6x1 e estabeleceu a redução da jornada de trabalho, com implantação gradual e sem redução salarial.





2. Qual o cronograma?

1ª fase
42 horas semanais

A partir de
16/12/2026

- Jornada máxima de 42 horas semanais
- Dois dias de repouso semanal remunerado

2ª fase
40 horas semanais

A partir de
16/12/2027

- Jornada máxima de 40 horas semanais
- Mantidos os dois dias de repouso semanal



3. Haverá dois dias de repouso?

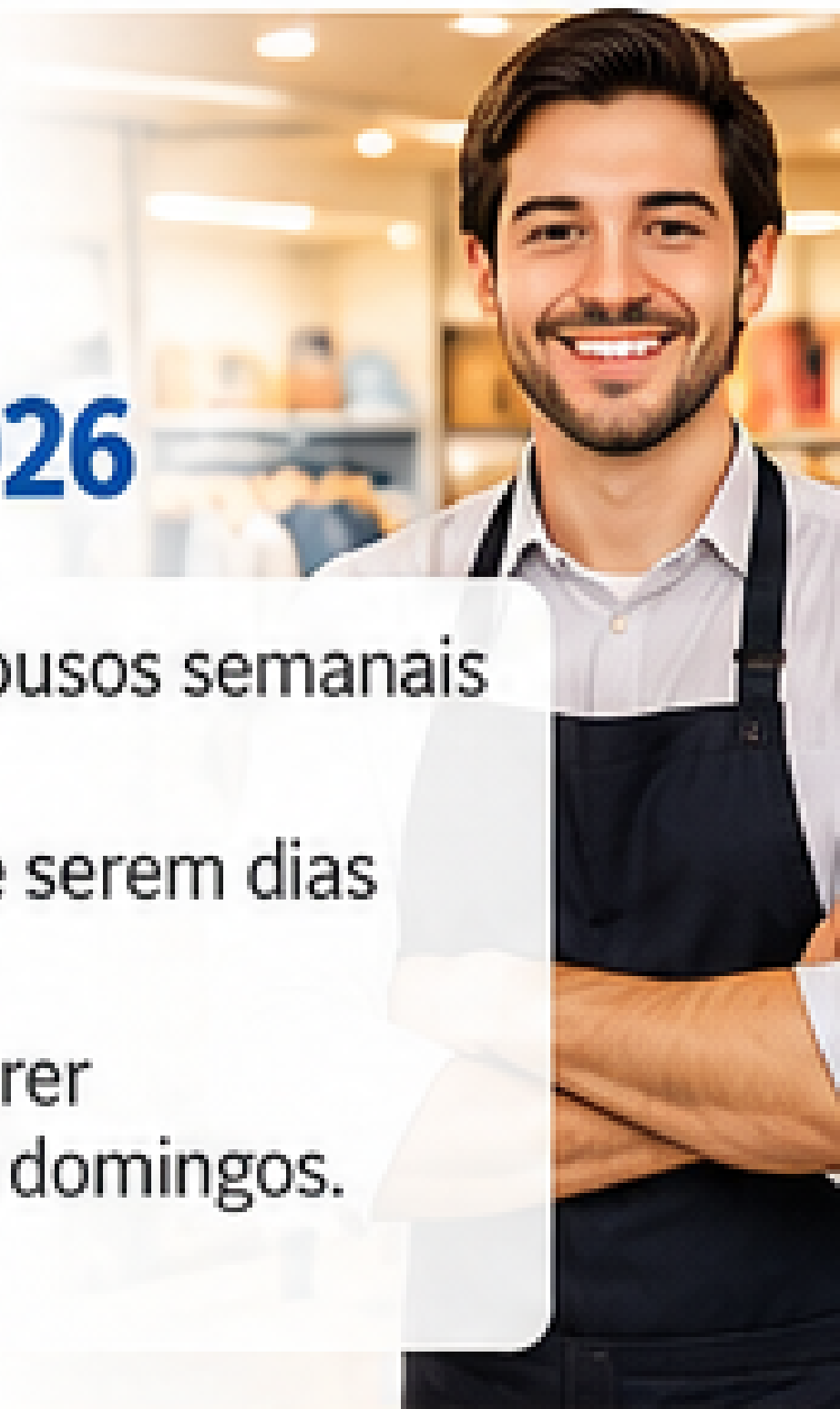


SIM.

A partir de

16/12/2026

- A regra prevê dois repousois semanais remunerados.
- Não há necessidade de serem dias consecutivos.
- Um dos dias deve ocorrer preferencialmente aos domingos.



ATENÇÃO: para trabalhar 8h24 por dia na fase de 42 horas, é necessária autorização na CCT, que está sendo renovada neste mês.



4. Primeira fase: jornada de 42 horas

A partir de 16/12/2026

TRABALHO

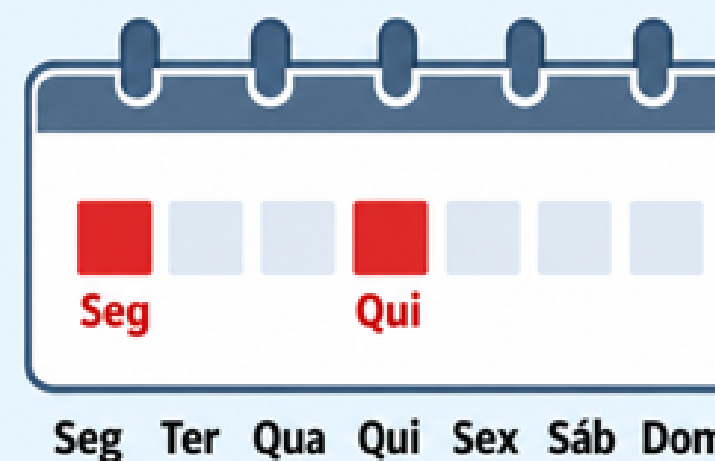
Terça, quarta, sexta, sábado
e domingo.

8h24 por dia
(total de 42 horas semanais).



FOLGAS

Segunda e quinta-feira.
Dois dias não consecutivos.





5. Segunda fase: jornada de 40 horas

A partir de 16/12/2027

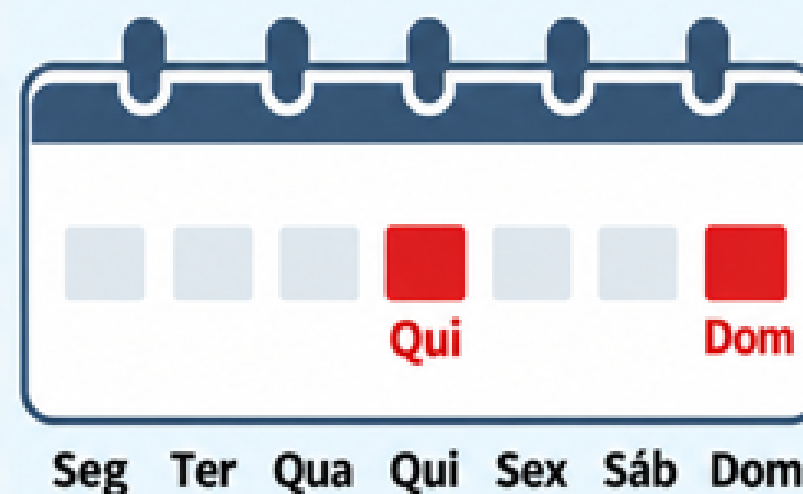
TRABALHO

Segunda, terça, quarta,
sexta e sábado.
8 horas por dia
(total de 40 horas semanais).



FOLGAS

Quinta e domingo.
Dois dias não consecutivos.





6. As lojas poderão abrir todos os dias?



SIM.

A regra não muda o funcionamento das lojas. O que muda é a forma de ativação dos funcionários, que deverão ter dois dias de repouso semanal.





7. E o trabalho aos domingos?

O trabalho aos domingos continua permitido no comércio, conforme a legislação específica (Lei nº 10.101/2000).

Na nossa CCT anterior, a regra era de 2x1: dois domingos de trabalho e folga no terceiro, para todos os funcionários.





8. Haverá redução de salário?



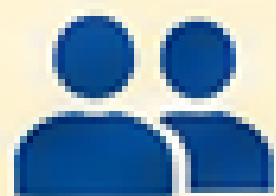
NÃO.

A redução da jornada não autoriza a redução salarial. O salário deve ser mantido.





9. Quais alternativas posso utilizar para me adaptar à nova jornada?



Escalas de revezamento



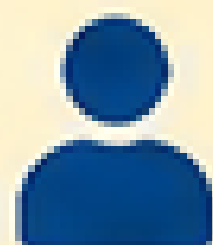
Banco de horas



Jornadas especiais
(parcial, reduzida e 12x36)



Contrato por hora



Trabalho intermitente



Trabalho temporário





10. Apoio para micro e pequenas empresas

A Emenda prevê que uma lei complementar poderá estabelecer medidas transitórias de apoio para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte, condicionadas à manutenção de níveis de emprego.

Ainda não há definição de como serão essas medidas.





11. Atenção!

- ✓ Esta cartilha é orientativa.
- ✓ As informações podem sofrer alterações devido a novas regulamentações.
- ✓ Acompanhe o site oficial do Sindilojas Campinas e Região para novas atualizações.